



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Av. Imperatriz 258, Centro – Fone (0**63) 426-1269 – E-mail: camarasebto@uol.com.br

Resolução nº 009/2017.

De 23 de junho de 2017.

“Dispõe sobre o Assessor Jurídico contratado por este Poder Legislativo Municipal venha prestar serviços gratuitos ao povo de nossa municipalidade que não tenha condições financeiras de pagar um advogado e dá outras providências.”

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins aprovou e eu no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica por força desta Resolução em diante que o Assessor Jurídico, ou seja, o Advogado contratado por este Poder Legislativo Municipal no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 venha prestar serviços gratuitos às pessoas carentes de nossa comunidade em geral pelo menos uma vez por semana.

Art. 2º - A prestação de serviços gratuitos direciona-se realmente as pessoas que não tem condições financeiras para pagar um advogado, nesse caso nobres PARLAMENTARES, nós como representantes do nosso povo estamos que contribuindo com a nossa comunidade, DEMOCRATICAMENTE estamos também reconhecendo os votos recebidos os quais nos deram o direito Constitucional para melhor representa-los.

Art. 3º - Os serviços gratuitos doados por este Poder Legislativo Municipal são mais do que importante e especial para o nosso povo, porque o povo merece muito mais.

Art. 4º - A prestação de serviços do advogado nesse é especificamente só para casos de montagem de processos tipos:

- I – AUXÍLIO DOENÇA;
- II – SALÁRIO MATERNIDADE;
- III – AUXÍLIO ACIDENTE;
- IV – AUXÍLIO RECLUSÃO;
- V – PENSÃO ESPECIAL HANSENÍASE;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Av. Imperatriz 258, Centro – Fone (0**63) 426-1269 – E-mail: camarasebto@uol.com.br

VI – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Art. 5º - Esta Resolução é de iniciativa do Vereador Augusto Ferreira Sousa Filho.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

Antonio da Silva Aguiar
Presidente